



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Publicado em Placar

Em 10/07/2001

Maria da Graça C. Mascarenhas
Assessor I - AGM
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

DECRETO N.º 1152, de 10 de julho de 2001.

**Aprova o remembramento dos lotes urbanos
17 e 19 da Quadra ARSE 23 e dá outras
providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes 17 e 19 da Quadra ARSE 23, QI I, alameda 13, objeto do Processo nº 1020990/01, cuja a situação resultante dos respectivos lotes, passará a ser denominado 17/19, com área total de 720,00 m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

de julho
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 10 dias do
de 2001, 13º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa da Silva
Paulo Leniman Barbosa da Silva
Advogado Geral do Município

Valéria Hollunder
Valéria Hollunder

Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano

Poder Público Municipal
Prefeitura Municipal de Palmas
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o documento original e assim apresentado
Palmas/TO 10/07/2001
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Junior Luiz de A. Nascimento
Junior Luiz de A. Nascimento
Assistente III
Mat.: 07555